



ANÚNCIO DE CONCURSO

Arrendamento de Fogos Habitacionais de Propriedade Municipal situados na Área de Reabilitação Urbana (Centro Histórico) – Fase II

1. Órgão que tomou a decisão para a abertura do concurso

Câmara Municipal de Viseu, por deliberação tomada em reunião ordinária de 04 de Agosto de 2016.

2. Entidade promotora e local onde decorre o concurso

A entidade promotora é a HABISOLVIS-E.M., Empresa Municipal de Habitação Social de Viseu.

O procedimento concursal decorre na HABISOLVIS-E.M., sita na Rua João Mendes, nº 51, R/C Esq, 3500-142 Viseu ; Tel: 232 471 069 ; Fax: 232 471 070 ; geral.habisolvis@mail.telepac.pt

3. Consulta do regulamento e esclarecimento de dúvidas

O regulamento do “*Arrendamento de Fogos Habitacionais de Propriedade Municipal situados na Área de Reabilitação Urbana (Centro Histórico)*” pode ser consultado na página eletrónica do Município ou nas instalações da HABISOLVIS-E.M.

As dúvidas deverão ser colocadas diretamente à HABISOLVIS-E.M.

4. Conceitos

Os conceitos adotados no presente concurso são os dispostos no artigo 3º do regulamento, com a correção da definição de agregado familiar que se deve conformar com o disposto no artigo 4º, do Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de Junho.

5. Fogos habitacionais objeto do concurso e respetivos valores de renda

Os fogos habitacionais objeto do presente concurso e os respetivos valores de renda associados são os que constam do Anexo I ao presente Anúncio e que deste faz parte integrante.

6. Requisitos de admissão ao concurso

Os requisitos para admissão ao concurso são os que constam dos artigos 5º e 6º do regulamento, sendo que, relativamente aos limites mínimos e máximos de rendimento para acesso à habitação, se considerará:

- i) limites mínimos: uma redução de 20% dos valores que resultam da aplicação da tabela do artigo 5º.
- ii) limites máximos: um aumento de 20% dos valores que resultam da aplicação da tabela do artigo 5º.



Caso não hajam candidatos admitidos suficientes para preencher todos os fogos postos a concurso, poderão, excecionalmente, admitir-se candidaturas de agregados familiares:

- a) cujos rendimentos estejam abaixo do limite mínimo referido na alínea i), não podendo nunca, nestes casos, o valor da renda representar um encargo superior a 50% do valor do rendimento bruto mensal;
- b) cuja constituição não seja exatamente compatível com a adequação da tipologia referida no artigo 4º do regulamento.

A preferência na seleção destes candidatos será determinada pelo nº 2 do artigo 11º do regulamento.

7. Documentos que instruem o processo de candidatura

Os documentos que deverão instruir o processo de candidatura são os que constam do artigo 7º do regulamento.

O formulário de candidatura é o que consta do Anexo II ao presente Anúncio.

8. Prazo e forma de apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser apresentadas até às 17h:30m do dia 09 de Setembro de 2016.

A forma de apresentação das candidaturas deverá obedecer ao disposto no artigo 9º do regulamento. Recomenda-se a apresentação da candidatura diretamente na HABISOLVIS-EM, uma vez que se a mesma for enviada por carta e não estiver instruída de todos os documentos exigidos, tal será motivo de exclusão nos termos do artigo 10º do regulamento.

9. Critérios de admissão, seleção e classificação

Os critérios de admissão, seleção e classificação são os que constam dos artigos 6º, 10º e 11º do regulamento.

10. Júri do Concurso

De acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu de 04 de Agosto de 2016, o júri do concurso terá a seguinte composição:

- a) João Pedro Silva, na qualidade de presidente
- b) Fernando Marques, SRU, vogal efetivo
- c) Maria Fernanda Santos, vogal efetivo
- d) Maria Fernanda Clemente, suplente
- e) Margarida Henriques, suplente

11. Custas do processo de candidatura

Os potenciais interessados poderão solicitar os documentos do presente concurso, em suporte físico, mediante o pagamento do valor de € 2,00.